

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013-IEPA

PROCESSO nº 12.325/2012-IEPA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2012-IEPA

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **dezoitos dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze**, o **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.927.285/0001-22, localizada na Av. Feliciano Coelho, 1509, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Augusto de Oliveira Junior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 291562-SSP-PA, CPF nº 169.267.572-91, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0013, e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 3.931/2001, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012-IEPA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2012-IEPA, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

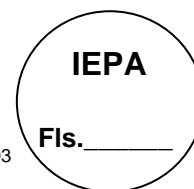
3 - DO GERENCIAMENTO E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Instituto De Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado Do Amapá - IEPA, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: SIMPLEX LTDA	
CNPJ (MF): 34.872.853/0001-35	
ENDEREÇO: AV. Pe. JULIO MARIA LOMBAERD, 392 – CENTRO.	
CIDADE: MACAPÁ-AP	CEP: 68.900-030
FONE/FAX: (96) 3223-4247 / 8117-8013	E-MAIL: simplex.ap@uol.com.br
REPRESENTANTE: Luiz Carlos de Andrade Junior	

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL
03	Armário de aço com prateleiras e duas portas. Ref. AP402SL PANDIN	Unid.	04	479,75	1.919,00
05	Armário para vestiário, tipo roupeiro, em aço, 06 portas sobrepostas: altura 1,97 m, largura 0,93m, profundidade 0,40 m. Pintura Epoxi na cor cinza. As portas de preferência com fechaduras (02 chaves) ou com pitão para cadeado. Ref. 502/6N PANDIN.	Unid.	03	275,00	825,00
13	Cadeira Executiva giratória lisa na cor verde musgo, espuma injetada anatômica de 50mm, revestida em tecido, braço digitador poliuretano c/ gatilho p/ ajuste de altura, base giratória c/ regulagem de altura de assento por pistão a gás e suporte de fixação do encosto por lâmina sanfonada. Ref. 4004 CAVALETTI.	Unid.	20	183,00	3.660,00
19	Colchão casal D45 com capa em napa colorida. ORTOBOM	Unid.	01	1.900,00	1.900,00
24	FRIGOBAR 50litros possui prateleiras internas removíveis Termostato com regulagem mínima, média e máxima Luz interna em led. ELETROLUX.	Unid.	03	550,00	1.650,00
TOTALIZANDO.....					9.954,00

5 - DO CONTRATO

5.1 - A critério do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preços tenha sido registrados na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3 - O Instituto de Pesquisas Científicas e tecnológicas do Estado do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

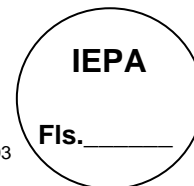
5.4 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Instituto de Pesquisas Científicas e tecnológicas do Estado do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22



5.5 - A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IEPA, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal certificada pela Divisão de Informática - DINFO quanto ao recebimento definitivo do objeto da presente Ata, mediante depósito bancário na conta corrente da licitante, por meio de ordem bancária;

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.3 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

6.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

6.5 - A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda a entrega do equipamento ainda não enviado à Administração;

6.6 - A licitante indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;

6.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração;

6.8 - A Instituto de Pesquisas Científicas e tecnológicas do Estado do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

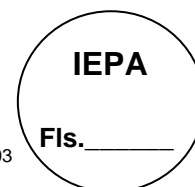
6.9 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a licitante deverá comprovar perante a Administração, por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

6.10 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



7.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6 - Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1 - Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2012.

8.2 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2012.

8.5 - Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital nº 016/2012, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6 - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

9 – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo detentor da Ata de Registro de Preço.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

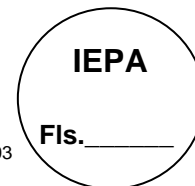
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22



- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta presente Ata de Registro de Preços, a Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e tecnológicas do Estado do Amapá, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.3 - O atraso injustificado na execução da presente Ata, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da presente Ata.

11.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobradas judicialmente.

12 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93.

12.2 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

12.2.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Pesquisas Científicas e tecnológicas do Estado do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

12.3.1 - Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

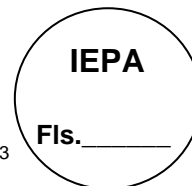
13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22



13.1 - O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2 - O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

14 - DA PUBLICIDADE

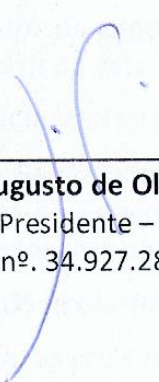
14.1 - Os preços, o detentor da Ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1 - Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 12.325/2012, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2012-IEPA e as propostas, com preços e especificações.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2013.



Prof.º. Dr. Augusto de Oliveira Junior
Diretor Presidente – IEPA/AP
CNPJ (MF) nº. 34.927.285/0001-22



SIMPLEX LTDA
CNPJ: 34.872.853/0001-35
Luiz Carlos Carvalho de Andrade Junior
CPF nº 715.046.212-04
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1:

CPF:

2:

CPF: